

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026-INEX

JOSÉ FRANCISCO VIEGAS DIAS, Prefeito Municipal de Melgaço, na qualidade de Ordenador de Despesas e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa das suas características e laudo de avaliação do imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação da locação;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026-INEX, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON, Nº 170, CEP: 68.490-000, BAIRRO CENTRO, MELGAÇO/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA
CONTRATADO:	SUELLEM DO SOCORRO MORAES ALVES, CPF nº 875.512.092-042
VALOR TOTAL:	R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: (Contada a partir da data de assinatura do contrato).	11 (onze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, Inciso V da lei federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Melgaço/PA, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ FRANCISCO VIEGAS DIAS
Prefeito Municipal

